

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
“PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com esteio na Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Atletas do Futuro” com vistas ao incentivo financeiro a estudantes-atletas residentes no município de Sorriso/MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar estudantes-atletas que receberão recursos do “Programa Atletas do Futuro”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista estudante/atleta municipal.

1.2 O pleito será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro.

1.3 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: **os Jogos Estudantis Mato-grossenses, os Jogos Escolares da Juventude Fase Municipal, Estadual e Nacional e dos Jogos organizados pelas Federações e Confederações das modalidades** indicadas no programa olímpico e paraolímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Atletas do Futuro” ficarão abertas de **07 de Fevereiro a 12 de Março de 2020**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser protocoladas na sede da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada na **Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Centro Norte** (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545 - 4703, 3545-4702, 3547-4761. **O horário de atendimento será das 08:00 as 13:00 horas** de segunda à sexta feira.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o estudante-atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser dirimidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no endereço e horários citados no item 2.2, deste edital.

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Atleta do Futuro disponibilizará **208 (duzentos e oito)** Bolsas Atletas para o ano de 2020, divididos nas categorias **Bolsa Nacional, Bolsa Estadual e Bolsa Talento**, conforme art.7º, da Lei 2.463/2015, distribuído por categorias de acordo quadro 1, do item 3.3, deste Edital.

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade **não auferem ao estudante-atleta à garantia de renovação automática** da mesma, no ano subsequente.

3.3 O Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta disponibilizará **208 (duzentos e oito)** benefícios dividido de acordo com os artigos 6º e 7º, da Lei 2.463/2015, conforme quadro 1 abaixo:

% Distribuição por Categoria *	Total de Bolsa	Valor Mensal	N. Parcelas	Valor Final	
Bolsa Nacional	45%	47	R\$ 349,39	10	R\$ 3.499,39
Bolsa Estadual	40%	90	R\$ 161,78	10	R\$ 1.617,83
Bolsa Talento	15%	71	R\$ 77,63	10	R\$ 776,33

Quadro 1. *Distribuição conforme Lei Municipal nº 2.463/2015

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o estudante/atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade entre 12 e 18 anos;
- Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2019;
- Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2020;
- Ser praticante de uma das modalidades ofertadas nos Jogos Escolares Brasileiro; Jogos Estudantis Mato-grossense; Campeonato Estadual da Federação ou Campeonato Brasileiro da Confederação da respectiva modalidade;

· Em competição durante 2019 ter conquistado as classificações conforme quadro abaixo:

4.1 Na categoria Nacional são requisitos obrigatórios (art.3º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os **4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude - 1ª e 2ª Divisão** ou do **Campeonato Nacional** da respectiva Confederação Nacional;

b) Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a **Seleção Brasileira da sua Categoria**, ou ter ficado no ano anterior entre os **4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude Fase Nacional** ou do **Campeonato Brasileiro** da respectiva confederação nacional.

4.2 Na categoria Estadual são requisitos obrigatórios (art.4º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Nas modalidades Individuais ter ficado no ano anterior em **1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual**;

b) Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em **1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares**

Mato-grossenses Fase Estadual ou nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

4.3 Na categoria Talento são requisitos obrigatórios (art.5º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os **2 (dois) primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação** ou dos **Jogos Estudantis Mato-grossenses fase regional** ou **Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

5.2 O estudante-atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de seleção, apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Esportes e Lazer no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme **anexo I**;
- b) Fotocópia e original do Registro Geral - RG do estudante-atleta;
- c) Fotocópia e original do Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante-atleta;
- d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2019/2020, conforme **anexo II**;
- e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF e Termo de Guarda);
- f) 01 foto 3x4 recente do estudante-atleta;
- g) Comprovante de Residência, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;
- h) Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, (**quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme formulário **anexo IV**;
- i) Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, (**quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE**) atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor/técnico responsável pela equipe), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme **anexo V**;
- j) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**;
- k) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição;
- l) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico;
- m) Cartão de Conta Bancária em nome do Estudante-atleta.
- n) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal **anexo VII**;
- o) Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta **anexo VIII**.

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão do Programa Atletas do Futuro, instituída pela **Portaria nº 172/2020**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 2.463/2015 e dos artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 191/2019.

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Primeira Etapa: Publicação do Edital	07 de Fevereiro de 2020
Entrega de documentação: na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Avenida Tancredo Neves, nº1600, Centro Norte (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545-4702, 3545-4703, 3545-4761	07/02/2020 a 18/02/2020 Das 08:00 as 13:00 em dias úteis.
Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito	18/02/2020 a 21/02/2020
Terceira Etapa: publicação do Edital provisório	24/02/2020
Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos	24 à 26/02
Quinta Etapa: Divulgação Edital com relação dos aprovados	04/03/2020
Sexta Etapa: Reunião com os pais ou responsável legal e atletas para assinatura do termo de adesão ao Programa Atleta do Futuro Bolsa Atleta.	12/03/2020

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Atletas do Futuro, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 7 (sete) representantes indicados por meio da **Portaria nº 172, de 29 de Janeiro de 2020**.

9.2 O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO e deferido o pedido.

Os alunos atletas contemplados acompanhados dos seus pais ou responsável legal, deverão comparecer à **CERIMONIA DE CONTEMPLAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS BOLSA ATLETA DE 2020. QUE OCORRERÁ DIA 12 DE MARÇO DE 2020, ÀS 19:00 HS, NO CENTRO DE EVENTOS JOSÉ ARI RIEDI**, comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do (Anexo VIII) do presente edital.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito ou transferência eletrônica na conta-corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do estudante-atleta.

11.2 O incentivo será repassado em até 10 (dez) parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O Estudante-Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Sorriso-MT, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei 2.463/2015, com base no art. 21, §1º, do Decreto 043/2018 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

13.2 A prestação final de contas consistirá em:

a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;

b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;

c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer; Jogos Escolares Fase Regional e Estadual; Jogos Estudantis Mato-grossense; e Jogos das Federações Estadual das Modalidades;

b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;

- d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
 e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
 f) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.463/2015 e no Decreto Municipal nº 043/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

15.5 A concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2020 ao estudante-atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal, conforme art.13, §2º, do Decreto Municipal nº 043/2018.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo.

Sorriso, 7 Fevereiro de 2020.

Emilio Brandão Junior
Superintendente

Renato Ferreira Silva
Diretor Geral

Nelson Carlos Torres
Diretor Técnico

Fabio Cesar Beltrame
Diretor Financeiro

Luana Lisboa Rosa
Assessor Jurídico

Claucir Rodrigues Teixeira
Supervisor Administrativo

Júlio Cesar Alves Moura
Supervisor Técnico I

ANEXO I (retirar e preencher na Secretaria de Esportes)

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO

Modalidade Esportiva:		Categoria	
Categoria de Bolsa		Valor Proposto (R\$)	N.º de Parcelas
()	Nacional		
()	Estadual		
()	Talento		

Obs.: espaço a ser preenchido pela Comissão Gestora do Programa

Informações do Estudante-Atleta:

Nome completo			
Data de nascimento	___/___/_____	() Sexo feminino () Sexo masculino	
Cidade de nascimento		UF de nascimento	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço residencial			
Complemento:	Bairro:		

Cidade:	UF:	CEP:
Fone residencial:	Celular:	Recados:
E-mail		
Nome do Responsável		
Telefones para contato		
RG:	Órgão Expedidor:	UF: CPF:
Informações Bancárias do Estudante-Atleta:		
Banco:	Agência:	N.º da conta:
Instituição de Ensino		

Sorriso/MT _____ de _____ de 2020

Documentos: ()RG ()CPF ()Foto 3 x 4 ()Conta Agua/Luz ()Declaração Escolar ()Declaração Residência ()Declaração Associação ()Indicação Técnica ()Autorização dos pais/Termo de Guarda responsável legal () Termo de compromisso () Termo de Adesão

ANEXO II (retirar e junto a escola que esta matriculado)

Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2019/2020

A (O) _____,
(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____ Sorriso/MT, vem, por meio desta, declarar que o (a) estudante-atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____-_____, candidato (a) a ajuda de custo na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada pelo decreto nº 043, de 23 de março de 2018:

Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, nível _____ ano 2017 período _____;

E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, nível _____ ano 2018 no período _____;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE _____
FUNÇÃO _____

SORRISO/MT, _____ de _____ de 2020

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

ANEXO III (retirar e preencher na Secretaria de Esportes)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____-_____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ em Sorriso, desde _____ (mês) de _____ (ano).

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Sorriso/MT _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Assinatura do Estudante-Atleta

Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.

ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Atleta do Futuro ajuda do custo Bolsa Atleta, ano 2020 o Presidente da Associação _____ CNPJ nº _____ / _____ - _____ situada na Av/rua: _____ n: _____ Bairro: _____ Sr(a), _____, RG _____ e CPF _____ / _____ e o técnico da modalidade Sr(a), _____, RG _____ CPF _____ / _____ CREF nº _____ vem por meio desse informar e indicar o (a) **sócio-atleta** _____, portador do RG: _____, para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos organizados pela Federação e Confederação ano 2019 conforme requisito legal (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante **sócio/atleta**:

1- JOGOS CATEGORIAS DE BASES FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO

MODALIDADE	CATEGORIA				GÊNERO
CLUBE/ASSOCIAÇÃO					
EVENTO ESPORTIVO	JOGOS CATEGORIAS DE BASES FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO				
CAMPEONATO ESTADUAL	1ª ()	2ª ()			B. TALENTO
CAMPEONATO BRASILEIRO	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	B. NACIONAL
SUMULA Nº	DATA		LOCAL		HORÁRIO
JOGO	() SEMI FINAL	() FINAL		X	

Conforme pode ser constatado em cópia da súmula do último jogo da Equipe na Competição que segue anexo

Sorriso/MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Técnico da Associação

Presidente da Associação
CNPJ

RG: _____ CPF: _____ RG: _____ CPF: _____

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ANEXO V (retirar e na escola que atleta esta matriculado)

ESCOLAR TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Atleta do Futuro ajuda do custo Bolsa Atleta, o, Diretor _____, RG: _____ CPF: _____ - _____ e o professor/técnico Sr(a) _____ RG: _____ CPF: _____ - _____ CREF: _____ da Escola _____ CNPJ nº _____ localizada _____ bairro _____, vimos por meio desta indicar o (a) **estudante-atleta** _____, portador do RG: _____, Data de Nascimento _____

____/____/____ matricula n: _____ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares ano **2019** requisito legal (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) apresentado no quadro abaixo que qualifica o **estudante-atleta**:

MODALIDADE	CATEGORIA				GÊNERO
ESCOLA					
EVENTO ESPORTIVO	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE				
ESTADUAL REGIONAL	1ª ()	2ª ()			B. TALENTO
ESTADUAL FINAL	1ª ()	2ª ()			B. ESTADUAL
NACIONAL FINAL	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	B. NACIONAL
SUMULA Nº	DATA	LOCAL			HORÁRIO
JOGO	() SEMI FINAL	() FINAL			X

Conforme pode ser constatado em cópia da súmula do último jogo da Equipe na Competição que segue anexo.

Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no ano de 2020.

Sorriso/MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor
e Técnico

CPF:
RG:

Diretor da Escola

CPF:
RG:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

ANEXO VI (retirar e preencher na Secretaria de Esportes)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Atleta do Futuro e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Sorriso/MT _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Assinatura do Estudante-Atleta

ANEXO VII (retirar e preencher na Secretaria de Esportes)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu “atleta” _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de 2020, representando a cidade de Sorriso nos eventos oficiais do ano de 2020. Bem como, ao final do Programa Atleta do Futuro me comprometo a prestar contas através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Atleta do Futuro.

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo. Sorriso/MT _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Estudante-Atleta

“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ANEXO VIII (retirar e preencher na Secretaria de Esportes)

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA

Referente ao edital nº 001/2020, Chamamento Público para a **CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.**

A Prefeitura do Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e equipe gestora do Programa de Incentivo ao Esporte de rendimento nível escolar de Sorriso com esteio Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – o senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado **CONCEDENTE**, e _____, brasileiro(a), representante legal desta ou atleta, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a **CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO**, instituído pela Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada no Decreto nº 043/2018, doravante denominado (a) **CONTEMPLADO (a)**. Resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento nas disposições expressas no edital nº 001/2020 que será regido pelas cláusulas e condições **SEGUINTES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** objetiva formalizar o Compromisso do (a) **CONTEMPLADO (A)** a **CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO**, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

1.2. O **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 “Programa Atleta do Futuro de Sorriso”** e seus Anexos, passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

- a) garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições aprovadas.
- c) analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) **CONTEMPLADO (A)**, e/ou pelo seu representante legal (estudante-atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no Edital 01/2020.
- d) fornecer ao (a) **CONTEMPLADO (a)**, quando solicitado (a) formalmente, informações sobre o andamento dos treinos e competições.

2.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- a) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da **CONCEDENTE**, quando houver necessidade de alteração desse Plano.
- b) informar a **CONCEDENTE**, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- c) controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovadas, **não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;**
- d) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da **CONCEDENTE**, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) **CONTEMPLADO (a)** vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportivas previstas na Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018.
- e) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Sorriso/MT na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) **contemplado (a)**, bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;
- f) estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

3.2. O CONTEMPLADO é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;

b) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Comissão Disciplinar Especial CDE subordinado ao Comitê Olímpico Brasileiro COB na instância nacional, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR subordinado a SAEL/SEDUC na instância Estadual, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá prazo limite especificado em relação as bolsas atletas contempladas com o “Programa Atleta do Futuro de Sorriso”. Possuindo vigência no período solicitado para o recebimento do benefício, com prazo máximo até 20 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro do Juízo de Sorriso-MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Sorriso/MT _____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO ESTUDANTE-ATLETA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexo IX

a	Ficha de inscrição, conforme anexo I;	anexo I Retirar e Preencher na Secretaria	
b	Registro Geral - RG do estudante-atleta;		
c	Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante-atleta;		
d	Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2019/2020 , conforme anexo II;	anexo II Retirar na Escola que estuda	
e	RG, CPF dos pais e ou responsável legal e “ Termo de Guarda ”		
f	01 foto 3x4 colorida recente do estudante-atleta;		
g	Conta de água, Energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme anexo III;	Anexo III Retira e preencher na secretaria	
h	Indicação Técnica da Associação Esportiva Municipal, (quando o	anexo IV Retirar com as Associações	

	resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO) atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme formulário anexo IV;		
i	Indicação Técnica da Unidade Escolar Municipal, (quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE) atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor/técnico responsável pela equipe), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme anexo V	Solicitar e retirar na Secretaria da Escola que o atleta estuda e esta matriculada.	
j	Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme anexo VI;	Anexo VI Retira e preencher na secretaria	
k	Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição;	Retirar com as Associações para Jogos Federados e	
l	Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico;	Retirar com os Técnicos das Associações para Jogos Federados e Na Escola com os Professores para jogos Escolares	
m	Cartão de Conta Bancária em nome do Estudante-atleta.		
n	Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal anexo VII;	Anexo VII Retira e preencher na secretaria	
o	Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta anexo VIII.	Anexo VIII Assinatura na Cerimonia oficial de contemplação	